



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Divisão de Análise Técnica

Análise Técnica n.º 111/2026 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE

Brasília-DF, 16 de setembro de 2026.

Ao Núcleo de Licitações (NLC/PRES)

Trata do Pregão Eletrônico nº 029/2026–NLC/PRES cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia, destinados à modernização do sistema de climatização e ventilação mecânica instalados no Palácio do Buriti, contemplando a remoção, fornecimento e instalação de equipamentos, ampliação de casa de máquinas, execução de adequações civis, elétricas e mecânicas correlatas, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra, ferramental, equipamentos e demais recursos necessários à plena operação, eficiência, confiabilidade e continuidade dos sistemas de climatização e ventilação mecânica das unidades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

Foram verificados ao acervo técnico, entre outros documentos, da empresa arrematante: **DAN Engenharia e Consultoria Ltda** (214185100) conforme o disposto no subitem 7.2.1.7 do Edital (208427277) que remete aos subitens 10.1 e 10.2 do Projeto Básico - (208082902), conforme a segue:

Para comprovação da Capacidade Técnica Operativa foi considerado:

1 - A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnico-operacional (da licitante), por meio da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CATs) acompanhadas dos seus respectivos atestados, devidamente registrados no CREA/CAU, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando a execução de serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado; 2 - Deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, e da **Resolução nº 93/2014 - CAU (e suas alterações)**, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 3298/2022 - 2ª Câmara); 3 - e será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018 e outras jurisprudências destacadas.

| Capacidade Técnica - Operativa |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |            |             |            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|------------|
| Item                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Exigido | Encontrado | Documento   | Observação |
| 1                              | Execução de serviços continuados de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização baseado em água gelada com central que possua compressor do tipo parafuso e/ou centrífugo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.                                                     | TR    | 100     | 520,00     | CAT 1978    | Atende     |
| 2                              | Execução de serviços continuados de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização de expansão direta de condensação a ar, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                                        | TR    | 3,75    | 9,00       | CAT 0136    | Atende     |
| 3                              | Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas de climatização do tipo expansão direta (Split), incluindo equipamentos do tipo hi-wall, piso-teto, cassete, e unidades condensadoras independentes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. | TR    | 260     | 309,00     | CAT 0735/08 | Atende     |
| 4                              | Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas de climatização do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo unidades condensadoras e evaporadoras interligadas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.                          | TR    | 35      | 48         | CAT 0303    | Atende     |
| 5                              | Execução de serviços de engenharia envolvendo a modernização de sistemas centrais de climatização, incluindo a remoção e a instalação de equipamentos, de chillers de condensação a ar ou a água com compressor tipo parafuso e/ou centrífugo ou equivalente.                                       | TR    | 170     | 520,00     | CAT 1978    | Atende     |

Conforme indicado acima, a empresa atende a Capacidade Técnica Operativa.

Para comprovação da Capacidade Técnico Profissional foi considerado:

1 - A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional (da Equipe Técnica)**, mediante uma ou mais Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado; 2 - As certidões de acervo técnico deverão estar acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, **devidamente registrados no CREA/CAU**, comprovando a efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

Capacidade Técnica - Operativa

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Documento   | Observação |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| 1    | Execução de serviços continuados de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização baseado em água gelada com central que possua compressor do tipo parafuso e/ou centrífugo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.                                                     | CAT 1978    | Atende     |
| 2    | Execução de serviços continuados de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização de expansão direta de condensação a ar, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                                        | CAT 0136    | Atende     |
| 3    | Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas de climatização do tipo expansão direta (Split), incluindo equipamentos do tipo hi-wall, piso-teto, cassete, e unidades condensadoras independentes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. | CAT 0735/08 | Atende     |
| 4    | Execução de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas de climatização do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo unidades condensadoras e evaporadoras interligadas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.                          | CAT 0303    | Atende     |
| 5    | Execução de serviços de engenharia envolvendo a modernização de sistemas centrais de climatização, incluindo a remoção e a instalação de equipamentos, de chillers de condensação a ar ou a água com compressor tipo parafuso e/ou centrífugo ou equivalente.                                       | CAT 1978    | Atende     |

Conforme indicado acima, a empresa atende a Capacidade Técnica Profissional

Considerando a resultado das análises da **Capacidade Técnica-Operacional** e **Capacidade Técnica-Profissional** demonstradas acima, respectivamente, informamos que a empresa: **DAN Engenharia e Consultoria Ltda** **Atende** às exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

Antonio Taumaturgo de Oliveira

Membro da CPL

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 16/09/2026, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/09/2026, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: **214371959** Código CRC: **D2B47731**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Divisão de Análise Técnica

Análise Técnica n.º 128/2026 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DATE

Brasília-DF, 07 de outubro de 2026.

**INTERESSADO: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**ASSUNTO: Pregão eletrônico nº 029/2026 - NLC/PRES** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia, destinados à modernização do sistema de climatização e ventilação mecânica instalados no Palácio do Buriti, contemplando a remoção, fornecimento e instalação de equipamentos, ampliação de casa de máquinas, execução de adequações civis, elétricas e mecânicas correlatas, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra, ferramental, equipamentos e demais recursos necessários à plena operação, eficiência, confiabilidade e continuidade dos sistemas de climatização e ventilação mecânica das unidades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos - processo nº **00112-00006482/2026-19**.

**Ao NLC/PRES**

Trata-se da solicitação dos **DOCs 216479351 e 216398604, Pregão eletrônico nº 029/2026 - NLC/PRES** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia, destinados à modernização do sistema de climatização e ventilação mecânica instalados no Palácio do Buriti, contemplando a remoção, fornecimento e instalação de equipamentos, ampliação de casa de máquinas, execução de adequações civis, elétricas e mecânicas correlatas, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra, ferramental, equipamentos e demais recursos necessários à plena operação, eficiência, confiabilidade e continuidade dos sistemas de climatização e ventilação mecânica das unidades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos.

O valor de referência estimado da contratação é de **R\$ 10.085.187,44** (dez milhões, oitenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando a desclassificação da empresa **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA**, foi considerada arrematante a empresa **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, com o valor total para execução dos serviços de **R\$ 9.980.000,00** (nove milhões novecentos e oitenta mil reais), conforme proposta (**doc. SEI GDF 214185474**).

Com fundamento no subitem 6.16 do Edital, no art. 56, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 78, incisos V e VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, foi realizada Diligência nº 64 (214865672) junto a empresa **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, para apresentação de documentos e esclarecimentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta e ao saneamento das inconsistências apontadas pela área técnica.

Em atendimento à diligência nº 70 (215912558), a empresa apresentou resposta - (216398478), dentro do prazo estabelecido, a fim de atender ao previsto no Instrumento Convocatório.

Encaminhamos a análise técnica, quanto à forma e o conteúdo das proposta, para subsidiar a decisão da Comissão permanente de licitação quanto ao atendimento das condições previstas no edital **PE nº 029/2026 - NLC/PRES (doc. SEI GDF (208427277))** e no Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - **R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902)**.

**1. Quanto ao item 5.7.2. DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO do edital PE nº 029/2026 - NLC/PRES (doc. SEI GDF (208427277))** Conter os documentos exigidos no subitem 9 do Projeto Básico e **Da Apresentação da proposta** Item 9 do Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - **R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902)**.

**Apresentou conforme o edital a empresa:**

- **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.**

**2. Quanto ao Item 5.7.3 do edital PE nº 029/2026 - NLC/PRES (doc. SEI GDF 208427277)** Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega"

**Apresentou conforme o edital a empresa:**

- **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.**

**3. Quanto ao item 5.7.4 do edital PE nº 029/2026 - NLC/PRES (doc. SEI GDF 206286444)** O prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA

**Apresentou conforme o edital a empresa:**

- **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.**

**4. Quanto ao Item 5.7.5 do edital PE nº 029/2026 - NLC/PRES (doc. SEI GDF 208427277)** - O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap

**Apresentou conforme o edital a empresa:**

- **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.**

**5. Quanto ao Item 5.7.7 do edital PE nº 026/2029 - NLC/PRES (doc. SEI GDF 208427277)** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitário: e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap) e art. 5º da Lei 13.303/2016)

**Apresentou conforme o edital a empresa:**

- **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.**

1. A empresa **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, justificou a exequibilidade dos preços conforme item II da resposta à Diligência nº 64/2026 - NOVACAP/PRES/NLC Doc. SEI/GDF nº 214955935).

5. Quanto ao item 5.7.2 do edital PE nº 029/2026 – NLC/PRES (doc. SEI GDF 208427277)- Devem acompanhar a proposta de preços todos os documentos exigidos do Projeto Básico .

1. Quanto ao item 9.1 do Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902 - A proponente deverá apresentar F Orçamentária, mantendo a descrição dos itens constantes no anexo “Planilha Estimativa” da NOVACAP, quando fornecida, indicando: os itens/subitens, código (da c de custo unitário), descrição, unidade, quantidade, parcela de BDI, custo unitário, preço unitário e preço total, por serviço, preço total por etapa e preço global/tota observadas as orientações a seguir, conforme o Regime de Execução adotado no presente Projeto Básico, indicado no "QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

2. Quanto ao item 9.3 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902 - As proponentes deverão apresentar c demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotado em sua planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, nas seguintes condições:

O demonstrativo de BDI deverá observar o modelo fornecido a seguir neste Projeto Básico/Termo de Referência, composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada nesse modelo

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

3. Quanto ao item 9.3.8 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902 - As proponentes deverão apresentar demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra, HORISTA e MENSALISTA, conforme adotado na planilha da proponente, sob pena de desclassificação.....

Os demonstrativos dos encargos sociais deverão estar em conformidade com os modelos SINAPI, adotados no Edital, compostos dos mesmos itens.....

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

4. Quanto ao item 9.3.9 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902) - As proponentes deverão a composições de custo unitário (CCUs) de todos os serviços constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, até o nível de insumos de mão de obra, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, sob pena de desclassificação.....

As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes unidade de medida, custo unitário e total.

No caso de CCU com um ou mais itens de serviço é necessário que estes sejam também abertos na sua composição principal até o nível de materiais, n equipamentos e/ou subempreitadas.

Fica a critério da Proponente a apresentação e desmembramento de insumos, mão de obra e equipamentos, que porventura sejam na tabela referencial de preços como SINAPI, SICRO) apresentadas no formato de composições

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

5. Quanto ao item 9.3.9.10 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902 - Em caso de divergência entre o c de serviço apresentado na planilha orçamentária da Proponente e o custo total da respectiva CCU, prevalecerá o custo unitário total da composição de custo uni

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

6. Quanto ao item 9.3.12 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902) - O preço global da proposta de ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

7. Quanto ao item 9.3.13 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902) - Serão desclassificadas as propostas apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos, nos termos do art. 116 do RLC/NOVACAP e art. 56 da Lei nº 13303/2016.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

8. Quanto ao item 9.3.14 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902) - Serão desclassificadas as propostas apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP, quando fornecida.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

9. Quanto ao item 9.4 Projeto Básico de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos - R02 (Doc. SEI/GDF nº 208082902). - Da exequibilidade das propostas

Nos termos da Recomendação n.º 1/2024 - NOVACAP/PRES/DJ ( 173154260), consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta)** menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela NOVACAP; ou

Valor do orçamento estimado pela NOVACAP.

Apresentou conforme o edital a empresa:

- **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.**

**Marcelo José Ferreira da Cunha**

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Mat. 74.403-4

**Engº Carlos Alberto Spies**

Diretor de Planejamento e Projetos - DP



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4, Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 07/10/2026, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 08/10/2026, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **216556063** Código CRC: **A3292D97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Auditoria Interna

Nota Técnica N.º 624/2026 - NOVACAP/AUDIT

Brasília-DF, 15 de setembro de 2026.

Ao Núcleo de Licitação (NLC),

Assunto:

Senhor Chefe da Auditoria Interna,

1. **RELATÓRIO**

Por solicitação do Núcleo de Licitação (NLC) procedemos o exame dos Balanços Patrimoniais das empresa licitantes, com a finalidade da confirmação dos seus índices econômico-financeiros, relativos ao **Pregão Eletrônico nº 029/2026 – NLC/PRES**, que trata do:

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia, destinados à modernização do sistema de climatização e ventilação mecânica instalados no Palácio do Buriti, contemplando a remoção, fornecimento e instalação de equipamentos, ampliação de casa de máquinas, execução de adequações civis, elétricas e mecânicas correlatas, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra, ferramental, equipamentos e demais recursos necessários à plena operação, eficiência, confiabilidade e continuidade dos sistemas de climatização e ventilação mecânica das unidades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos. **Valor Estimado da Contratação: Lote 01: R\$ 10.085.187,44"**

A empresa abaixo foi considerada arrematante do certame, conforme Despacho–NLC/PRES (214185600).

Nossos exames foram realizados com observância às disposições do Edital supracitado, sobretudo, a análise quanto ao disposto nos subitens 7.2.1.4, 7.2.1.4.2 e 7.2.1.4.3, do Edital - (208427277), bem como às Leis 14.133/2021, 13.303/2016, 11.638/2007, 11.941/2009 e o CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Considerando que foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, relativos ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 (Último Exercício), devidamente registrados na forma da Lei, conforme Registro do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

2. **ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:**

2.1. **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, vencedora do certame, com o valor estimado da contratação de R\$ 10.085.187,44. No exercício de 2025 o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 4.029.289,58 e os índices apresentados no período analisado foram:

| Índice | Análise | 2024 | Situação | 2025 | Situação | Justificativa |
|--------|---------|------|----------|------|----------|---------------|
|--------|---------|------|----------|------|----------|---------------|

|                                      |                     |       |              |       |              |     |
|--------------------------------------|---------------------|-------|--------------|-------|--------------|-----|
| Índice de Liquidez Corrente (LC)     | o índice ideal é >1 | 8,86  | SATISFATÓRIO | 17,57 | SATISFATÓRIO | N/A |
| Índice de Liquidez Geral (LG)        | o índice ideal é >1 | 8,86  | SATISFATÓRIO | 1,74  | SATISFATÓRIO | N/A |
| Índice de Solvência Geral (SG)       | o índice ideal é >1 | 21,17 | SATISFATÓRIO | 3,48  | SATISFATÓRIO | N/A |
| Patrimônio líquido equivalente a 10% | o ideal é ≥ 10%     | -     | -            | >10%  | SATISFATÓRIO | N/A |

**Documentos de Habilitação**, Doc. SEI 214185100 21 a 23.

### 3. CONCLUSÃO:

Após análise documentos de habilitações supracitado, concluímos que a empresa **DAN ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA** apresentou nos exercícios de 2025, os índices econômico-financeiros dentro das margens estabelecidas no Edital supracitado, portanto, possuem uma boa situação financeira.

Ademais, a empresa fez a comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência do supracitado edital.

Marcus Venicius Lima dos Santos  
Assessor de Diretoria

**APROVO** a presente Nota Técnica, referente à análise dos Índices Econômico-Financeiros, por seus próprios fundamentos.

Antônio Sérgio Xavier  
Chefe da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VENÍCIUS LIMA DOS SANTOS - Matr.0973482-1, Assessor(a)**, em 15/09/2026, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 15/09/2026, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **214237863** Código CRC: **5220397F**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2471  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00006482/2026-19

Doc. SEI/GDF 214237863